



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº DE DE 1. 9 8 6.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 000, lote 0000, inscrição nº 102358-9 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal; autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 14,85m (Quatorze metros e oitenta e cinco centímetros) de FRENTE, para a Rua Alexandre Herculano; 8,90m (Oito metros e noventa centímetros) de FUNDOS, para um Beco; 17,10m (Dezessete metros e dez centímetros) na LATERAL ESQUERDA, que divide com o Sr. Newton Alexis Novelino Pereira; e 14,70m (Quatorze metros e setenta centímetros) na LATERAL DIREITA, que divide com o Sr. Alcides Rugani, perfazendo uma área total de 180,80m² (Cem e oitenta metros e oitenta centímetros quadrados), área esta localizada na Quadra B, Lote 6-C, Celula Mater, Cabo Frio, 1º Distrito - RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE AGOSTO DE 1.986.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO